



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

Edital: 10/2013

Processo número: 294/2013

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar.

Tipo de licitação: Menor preço por item

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portaria nº 155/2013 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Os dois envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues e protocolados até às **09 horas do dia 20 de março de 2013**, na **Seção de Comunicações**, sito na Rua Galício Gel Nero, 51, Centro, promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 09 horas e 10 minutos do mesmo dia** na Sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, localizado no Paço Municipal.

As licitantes deverão apresentar amostra dos itens por ela ofertado, nos termos do item XXII - AMOSTRAS.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, de acordo com as exigências constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Aviso de Recebimento de Edital;

ANEXO VII: Minuta de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital, observando-se as seguintes condições:

2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como as licitantes que possuam sócios em comum, que possuam sócios em comum, que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.2. estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

2.3.4. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:

3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração, na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.2. A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, não podendo, a(s) licitante(s) usufrui(em) de seu(s) benefício(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento, bem como a Declaração referente ao item 3.5.1, em se tratando de ME/EPP, e, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DATA: 20/03/13 - 09 horas

4.2. São 02 (duas) as formas de apresentação para a Proposta de Preços a saber:

- a) Obedecida a forma do Formulário - Proposta contido neste edital (ANEXO III), ou;
- b) Processada via Web através do sistema giap/sicom “**COTAÇÃO ONLINE**”.

4.2.1. As interessadas que optarem pelo processamento via Web através do sistema giap/sicom deverão proceder da seguinte maneira:

- Acessar a página da Prefeitura Municipal de Pirassununga, www.pirassununga.sp.gov.br, e clicar no *link* “Licitações”;
- Dentro do ambiente “Licitações” clicar no *link* correspondente ao **Pregão Presencial 09/13**;
- Dentro do ambiente giap/sicom, clicar na opção “**PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**”;
- Nessa etapa, a interessada se encontrará em ambiente onde serão solicitadas as seguintes informações: a) Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica); b) CPF ou CNPJ – Em razão do objeto a interessada deverá selecionar as opção Pessoa Jurídica, informando o seu CNPJ, sendo que essas informações deverão corresponder à empresa que visa participar do presente pregão;
- Cumprida a etapa anterior, a interessada será redirecionada em ambiente onde serão solicitadas as seguintes informações: “Nome” (Razão Social); “Nome Fantasia”; “E-mail” e se a empresa encontra-se enquadrada em ME ou EPP, **sendo os campos “Nome”, “E-mail” e indicação de ME ou EPP de preenchimento obrigatório**;
- Preenchidos os campos obrigatórios, a interessada deverá clicar no campo “**PARTICIPAR**”, caso as informações tenham sido fornecidas corretamente, surgirá a seguinte mensagem: “**Senha gerada com sucesso! E-mail enviado para (E-mail informado na etapa anterior)**”;
- Uma vez gerada a senha com sucesso, a interessada deverá acessar a conta de E-mail fornecida ao sistema e clicar na correspondência de título “**Senha de acesso ao Cotação Online**”, oportunidade em que deverá clicar no *link* [clikando aqui](#) quando será redirecionada a ambiente onde deverá ser informado o E-mail e senha, dados esses que já constarão do E-mail encaminhado pelo Sistema.
- Fornecidos os dados, a interessada deverá clicar em “Log-in” quando então será redirecionada a página da proposta propriamente dita, oportunidade em que deverá preencher os dados “marca”, quando o caso, e o valor unitário do(s) item(ns) cotado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Após o preenchimento dos campos a interessada deverá clicar no campo “ENVIAR”, para que o sistema possa gerar a proposta comercial;
 - Depois de gerada a proposta comercial, a interessada deverá clicar no campo “IMPRIMIR” devendo acondicionar a impressa no envelope.
- 4.2.1.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade total do licitante, inclusive no que diz respeito a qualquer transação que venha efetuar diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que executado por terceiros.
- 4.2.1.2. A(s) interessada(s) não é(são) obrigada(s) a cotar todos os itens, aqueles não cotados serão automaticamente desclassificados;
- 4.2.1.3. A(s) interessada(s) poderão atualizar a proposta comercial antes de imprimi-la quantas vezes achar necessário, até a data e horário limite para a realização do pregão, devendo se atentar para imprimir a última versão atualizada, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
- 4.2.1.3.1. Para atualizar a proposta comercial a interessada deverá preencher os campos indicados com os dados corretos e após clicar em “ENVIAR”.
- 4.2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio só terão acesso à proposta comercial cadastrada em sistema na data e horário previstos para a realização da Sessão Pública.
- 4.2.3. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá aquele da proposta impressa.**
- 4.3. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:
- 4.3.1. número do processo licitatório;
 - 4.3.2. razão social, CNPJ e inscrição estadual;
 - 4.3.3. endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver;
 - 4.3.4. descrição dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I;
 - 4.3.5. O Licitante deverá preencher em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, os seguintes campos:
 - 4.3.5.1. Marca com a menção do Modelo, quando o caso;
 - 4.3.5.2. Garantia, quando o caso, nunca inferior à exigida no ANEXO I – Termo de Referência;
 - 4.3.5.3. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão o prazo de validade da Proposta será considerado de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
 - 4.3.5.4. Preço Unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação;
- 4.4. A proposta deverá constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos, tal qual constante no Termo de Referência – ANEXO I.
- 4.5. As informações a que se referem o subitem 4.3, quando inexistentes, ficarão implícitas nas propostas comerciais apresentadas através do sistema “COTAÇÃO ONLINE”
- 4.6. Todas as folhas da proposta comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.
- 4.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.13. As licitantes que cotarem produtos que se enquadrem na categoria Saneantes Domissanitários e equiparados, nos termos da Lei 6.360/76, deverão apresentar, juntamente com sua proposta comercial:

a) Declaração de que reúne condições de apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da intimação por parte da Administração, a competente Autorização de Funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) e Licença de Funcionamento emitida pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem;

b) Caso a licitante não esteja obrigada a apresentar os documentos citados no item “4.13-a”, será exigida Declaração de que está dispensada da apresentação.

4.13.1. A documentação citada na letra a) do item acima, será exigida apenas das licitantes declaradas vencedoras na etapa de lances, que se enquadrem em tal condição.

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.

5.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

5.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.14, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço global, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério do pregoeiro.

6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2.1. Será permitido o uso de aparelhos celulares, desde que sua utilização seja breve e não atrapalhe o bom andamento da Sessão.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.5. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 6.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
- 6.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 6.5.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 6.5.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.
- 6.5.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 6.5.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.
- 6.7. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe de apoio avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.
- 7.2. Tal validação se dará via demonstração pela(s) licitante(s) melhor classificada(s), de atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I
- 7.3. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os Envelopes nº 02, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DATA: 20/03/13 - 09 horas

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificada pelo Órgão Emissor:

a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) as certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.

f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo V).

9.3. As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.3.1. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de MPE poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a.2) publicado em jornal, ou
 - a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
 - a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 9.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 9.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 9.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;
 - 9.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
 - 9.7.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 9.7.5. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Comunicação, do Município de Pirassununga, não sendo aceito, em hipótese alguma, peças impugnatórias encaminhadas via correios, fâc-simile ou correio eletrônico.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.2.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, em dia útil, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ver item II do Termo de Referência – ANEXO I.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ver item III do Termo de Referência – ANEXO I.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

15.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XVI – PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

XVII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Ver item IV do Termo de Referência – ANEXO I.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

– Solicitação nº 18/2013 – Nº da Despesa: 208; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 22; Nº do Órgão: 09.07.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior.

19.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

19.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não observar(em) o prazo fixado para a entrega dos materiais ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

19.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

19.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

19.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

19.8. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

19.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

19.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

19.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

19.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

XX- DA FORMA DE PAGAMENTO

Ver item V do Termo de Referência – ANEXO I

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ver item VI do Termo de Referência – ANEXO I

XXII – DAS AMOSTRAS

22.1. As licitantes deverão apresentar amostra dos itens por ela ofertado até às 09 horas do dia 20 de março de 2013.

22.2. As amostras deverão ser entregues no **Setor de Merenda Escolar, localizado na Ladeira Padre Felipe, 2880, Centro, Pirassununga/SP**, e consistirão em 01 (uma) amostra dos produtos a serem ofertados em embalagens originais, devendo as mesmas estarem devidamente identificadas com o nome da empresa e o número do processo licitatório.

a) Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar relação, em 02 (duas) vias, de toda mercadoria entregue no Setor de Merenda Escolar, para conferência.

b) O não cumprimento do disposto na alínea anterior implicará na desclassificação das amostras.

22.3. As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois serão submetidas à análise.

22.4. A análise das amostras será executada pelo Setor de Merenda Escolar do Município de Pirassununga, coordenada pela responsável pelo Setor.

22.5. Somente serão analisadas as amostras das licitantes declaradas vencedoras do certame, sendo que referida análise será realizada juntamente com a documentação referenciada nos item 4.13., apresentadas, se o caso.

22.6. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados e reprovados para o presente certame, que será remetido para o pregoeiro para as devidas providências.

22.7. A amostra deverá ser de uma única marca para cada item, não sendo permitida a substituição após a data limite para a entrega das mesmas no Setor de Merenda Escolar ou, então, durante o contrato de fornecimento, com ressalva, para este último caso, na hipótese de não mais ser fabricado o produto pela empresa produtora, circunstância esta que deverá ser comprovada e justificada e enviada para a Procuradoria Geral do Município para análise.

22.8. Os produtos ofertados serão submetidos às análises e avaliações de acordo com os critérios e parâmetros citados abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados. O produtos somente será considerando aprovado quando for classificado como **SATISFATÓRIO** em **todos** os parâmetros analisados, a saber:

22.8.1. análise visual da **embalagem**: será considerada os parâmetros material e medidas (peso, quantidade, tamanho);

22.8.2. análise visual da **rotulagem**: Os rótulos das embalagens deverão ser apresentados intactos, sem rasuras ou qualquer tipo de violação que possa tornar a informação falsa. Na rotulagem dos itens deverão conter as seguintes informações básicas, (prazo de validade, data de fabricação, lote, instrução de uso, local de fabricação e empresa distribuidora).

22.8.3. análise técnica da **documentação técnica**: será avaliada a apresentação e as informações contidas na documentação referenciada nos itens 4.13 e 4.13.1, se o caso.

22.8.4. Para os produtos aprovados na etapa acima será, ainda, atribuída a análise que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

22.9. O Setor da Merenda Escolar terá até 48 (quarenta e oito) horas para realizar a análise das amostras, desde que não se verifique o caso fortuito e a força maior.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

23.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram

23.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

23.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

23.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser protocolado na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

23.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

23.8. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.9. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

23.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 horas às 11 horas e das 13 horas às 17:00 horas (horário local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

23.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

23.16. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.php>), ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, no horário compreendido das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) através de documento de arrecadação municipal expedido pela Seção de Tributação desta Prefeitura. **O Edital estará disponível do dia 06 de março de 2013 ao dia 19 de março de 2013.**

23.17. As licitantes que optarem em obter o Edital através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, deverão encaminhar o formulário – Anexo VII, preferencialmente, através do e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068.

23.17.1 – A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

Pirassununga, 05 de março de 2013.

Rafaela C. Machnosck Martins
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
1	3000 FRASCOS	AGUA SANITARIA, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE sodio, hidroxido de sodio, cloreto de sodio, agua. Embalagem primaria: frasco plastico reforcado contendo 1 (um) litro devidamente rotulada conforme legislacao vigente e embalagem secundaria: caixa de papelao reforcado devidamente rotulado contendo 12 fr.
2	3000 FRASCOS	ALCOOL 92 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO,HIDRATADO 92,8, PRODUTO COM ROTULO CONSTANDO REGISTRO NA ANVISA/MS, E VALIDADE.
3	20 CAIXA	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA C/200ML CX COM 2500 UN. Em poliestireno atoxico, cristal ou branco translucido, com capacidade para 200 ml, deve suportar temperatura de ate 100 graus para uso, devendo estar dentro das normas ABNT/INMETRO e norma NBR n 14.865. Embalagens: Primaria Saco plastico transparente, resistente, atoxico, devidamente lacrada contendo 100 (cem)copos. Secundaria caixa de papelao resistente, devidamente lacrada, contendo 25 (vinte e cinco) pacotes com 100 copos. As embalagens deverao estar devidamente rotuladas conforme legislacao vigente.
4	7000 FRASCOS	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML, COM TAMPA TIPO BICO DOSA DOR, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. COMPOSICAO: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO LINEAR, ALQUILBENZENO DE SULFONATO DE TRIATANO LANINA, LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME, GLICERINA E AGUA. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.
5	5000 PECA	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO FORTE para limpeza pesada, medindo aproximadamente 125x 90x26mm (C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- x L x A) respectivamente, em embalagem individual, devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente. (obs: tipo grill)
- 6 5000 PEÇA ESPONJA DUPLA FACE TIPO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA E FUNGISTÁTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110 X 74 X 23MM. EMBALAGEM: INDIVIDUAL OU 6 PACOTES COM 4 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 7 2000 CAIXA FOSFORO CAIXA COM 40 PALITOS
composição: fosforo, clorato de potássio e aglutinantes.
Embalagem primária: caixa de madeira ou papelão, devidamente rotulada conforme legislação vigente contendo 40 palitos.
Embalagem secundária: Macos contendo 10 embalagens primárias, envolvidas em papel resistente, devidamente rotulado.
- 8 5 FRASCOS LIMPA VIDROS, FRASCO COM PULVERIZADOR.
Embalagem primária: frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500ml.
composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçado contendo 12 frascos.
- 9 3000 FRASCOS Limpador instantâneo multi-uso Composição:
Amina quaternária etoxilada de coco, agente anti-redepositante, alcalinizante, conservante, alquil glicol, tensoativo não iônico, perfume e água. Embalagem primária: frasco em plástico resistente contendo 500 ml, com bico tipo dosador spray econômico, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado contendo 12 fr. devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente e devidamente registrado na ANVISA/MS.
- 10 400 PARES LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. G COM "CA" Composição 100% latex, não esteril, forrada, anti-derrapante e resistente. Embalagem plástica resistente, devidamente lacrada e rotulado conforme legislação vigente, contendo 1 (um) par de luvas tamanho G, deve constar obrigatoriamente o n.º do CA na embalagem.
- 11 400 PARES LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. M COM "CA" Composição 100% latex, não esteril, forrada, anti-derrapante e resistente. Embalagem plástica resistente, devidamente lacrada e rotulado conforme legislação vigente, contendo 1 (um) par de luvas tamanho M, deve constar obrigatoriamente o n.º do CA na embalagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- | | | |
|----|--------------|---|
| 12 | 200 PARES | LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. P COM "CA" Composicao 100% latex, nao esteril, forrada, antiderrapante e resistente. Embalagem plastica resistente, devidamente lacrada e rotulado conforme legislação vigente, contendo 1 (um) par de luvas tamanho P, deve constar obrigatoriamente o n do CA na embalagem. |
| 13 | 300 PECA | PALHA DE ACO N 01 PACOTE C/ 06GR. |
| 14 | 3000 PECA | PANO DE CHAO (SACO ALVEJADO) 48X68 CM FECHADO |
| 15 | 3000 PECA | PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BRANCO, tamanho 45x70 cm (de copa) |
| 16 | 200 FARDOS | PAPEL TOALHA AMERICANO, 3 DOBRAS, BRANCO papel nao reciclado, med. aprox 23 x 27 cm, fardo 1000 fl. |
| 17 | 100 UNIDADE | PULVERIZADOR EM PLASTICO TRANSPARENTE 500ML |
| 18 | 20 UNIDADE | RODO PLASTICO DUPLO C/ GARRAS - 60 CM COM BORRACHA DUPLA, BASE COM GARRAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM NO MINIMO 1,18M DE COMPRIMENTO, ROSQUEAVEL PRIMENTO. |
| 19 | 10 UNIDADE | RODO PLASTICO DUPLO COM GARRAS - 40 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL RESISTENTE COM NO MINIMO 1,20M COMPRIMENTO. |
| 20 | 5000 PECA | SABAO EM BARRA DE 200G. PCT. COM 5 UNID. glicerinado. Composicao: Sabao de acidos graxos de sebo, sabao de acidos graxos de coco/babacu e soja, glicerina, saponificante, cloreto de sodio, corante amarelo e agua. produto com registro na ANVISA/MS embalagem com pacote contendo 05 (cinco) barras de 200gr. Embalagem plastica devidamente lacrada e rotulada conforme legislacao vigente. Embalagem secundaria: Caixa de papelao reforçado devidamente lacrada e rotulada conforme legislacao vigente contendo 10 (dez) pacotes de 5 (cinco) unidades. |
| 21 | 1000 PACOTES | SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA 1 KG. Tipo 1, composicao: tensoativo anionico, alcalini zante, sequestrante, coadjuvantes, carga, branqueador optico, corante, enzimas, agentes anti-rede-positantes, fragrancia e agua. componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sodio, contem tensoativo biodegradavel. Embalagem primaria: saco plastico tipo polietileno reforçado, devidamente lacrado termicamente e rotulado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

conforme legislação vigente, contendo 01 (um) kg. Embalagem Secundaria: Caixa de papelão reforçado devidamente lacrada e rotulada, contendo de 12 a 20 kg.

- 22 50 UNIDADE SABONETE COM GLICERINA E OLEOS NATURAIS. PERFUMADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM APROX 90G
- 23 30 PACOTES SACO OXI-BIODEGRADÁVEL P/LIXO - PRETO - 100L PCT 1 Saco plástico para acondicionamento de lixo na cor preto, com capacidade para 100L confeccionado em material oxibiodegradável, pacote com 100 unidades com 12 micras de espessura. Dimensões aproximadas: 1,05m x 0,75 cm, capacidade nominal 20kg para lixos comuns, de acordo com as normas ABNT NBR 9191:2008. Composição: Plásticos com ciclo de vida útil controlado, aprovados de acordo com o padrão ASTM 6954-04 que prevê que o plástico deve degradar, biodegradar e não restar resíduos ecotoxicos. As embalagens devem constar a logomarca da fábrica licenciada, (possui na formulação o aditivo D2W).
- 24 300 FRASCOS SAPONACEO EM PO COM CLORO ATIVO FR. 300 GR. Saponaceo com detergente e cloro ativo. Composição: tensoativo anionico, agente abrasivo, agente branqueador, alcalinizantes e fragrancia, componente ativo: acido tricloroisocianurico. Embalagem primaria: frasco plastico resistente com tampa tipo abre e fecha, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
- 25 50 PEÇA VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA) COM CABO 1,10 M palha reforçada, com 3 amarras com altura total de 1,70 m.
- 26 15 PEÇA Vassoura para vaso sanitário tipo bola, com cabo e cerdas em plástico resistente com suporte tipo copo em plástico.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 2.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 2.3. Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- 2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 2.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para o fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 2.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 2.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 2.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 2.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, material(is) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 4.2. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
 - 4.2.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.5. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Setor de Merenda Escolar, localizado na Ladeira Padre Felipe, 2380.
- 4.6. Um representante do Setor de Merenda Escolar fará o pedido por escrito, via fax, com 48 horas de antecedência da utilização do produto e a contratada terá 48 horas contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.2. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

5.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A condição de vencedora, bem como o direito de assinar o contrato dependerá da aprovação das amostras apresentadas, obedecido o disposto no item XXII deste edital.

6.2. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que os materiais encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o fornecimento será interrompido, e poderá culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.

6.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os materiais quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

6.5. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____
_____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 09/2013**.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 702/2013
Pregão Presencial nº 09/2013

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item	Quantidade	Descrição
1	3000 FRASCOS	AGUA SANITARIA, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE sodio, hidroxido de sodio, cloreto de sodio, agua. Embalagem primaria: frasco plastico reforcado contendo 1 (um) litro devidamente rotulada conforme legislacao vigente e embalagem secundaria: caixa de papelao reforcado devidamente rotulado contendo 12 fr.
Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____		
2	3000 FRASCOS	ALCOOL 92 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO,HIDRATADO 92,8, PRODUTO COM ROTULO CONSTANDO REGISTRO NA ANVISA/MS, E VALIDADE.
Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____		
3	20 CAIXA	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA C/200ML CX COM 2500 UN. Em poliestireno atoxico, cristal ou branco translucido, com capacidade para 200 ml, deve suportar temperatura de ate 100 graus para uso, devendo estar dentro das normas ABNT/INMETRO e norma NBR n 14.865. Embalagens: Primaria Saco plastico transparente, resistente, atoxico, devidamente lacrada contendo 100 (cem)copos. Secundaria caixa de papelao resistente, devidamente lacrada, contendo 25 (vinte e cinco) pacotes com 100 copos. As embalagens deverao estar devidamente rotuladas conforme legislacao vigente.
Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4 7000 FRASCOS DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML, COM TAMPA TIPO BICO DOSA DOR, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. COMPOSICAO: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO LINEAR, ALQUILBENZENO DE SULFONATO DE TRIATANO LANINA, LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME, GLICERINA E AGUA. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.
Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____
- 5 5000 PECA ESPONJA DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO FORTE para limpeza pesada, medindo aproximadamente 125x 90x26mm (C x L x A) respectivamente, em embalagem individual, devidamente lacrada e rotulada conforme legislacao vigente. (obs: tipo grill)
Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____
- 6 5000 PECA ESPONJA DUPLA FACE TIPO MULTIUSO COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIETANO, FIBRA SINTETICA, ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO, COM ACAO BACTERIOSTATICA E FUNGISTATICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110 X 74 X 23MM. EMBALAGEM: INDIVIDUAL OU 6 PACOTES COM 4 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.
Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____
- 7 2000 CAIXA FOSFORO CAIXA COM 40 PALITOS composicao: fosforo, clorato de potassio e aglutinantes. Embalagem primaria: caixa de madeira ou papelao, devidamente rotulada conforme legislacao vigente contendo 40 palitos. Embalagem secundaria: Macos contendo 10 embalagens primarias, envolvidas em papel resistente, devidamente rotulado.
Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____
- 8 5 FRASCOS LIMPA VIDROS, FRASCO COM PULVERIZADOR. Embalagem primaria: frasco plastico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislacao vigente, contendo 500ml. composicao: Lauril eter sulfato de sodio, eter glicolico, alcool etilado, coadjuvante, alcool etilico, fragancia e agua. Embalagem Secundaria: caixa de papelao reforcado contendo 12 frascos.
Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____
- 9 3000 FRASCOS Limpador instantâneo multi-uso Composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Amina quaternária etoxilada de coco, agente anti-redepositante, alcalinizante, conservante, alquil glicol, tensoativo não iônico, perfume e água. Embalagem primária: frasco em plástico resistente contendo 500 ml, com bico tipo dosador spray econômico, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado contendo 12 fr. devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente e devidamente registrado na ANVISA/MS.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

10 400 PARES LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. G COM "CA" Composicao 100% latex, nao esteril, forrada, anti derrapante e resistente. Embalagem plastica resistente, devidamente lacrada e rotulado conforme legislacao vigente, contendo 1 (um) par de luvas tamanho G, deve constar obrigatoriamente o n do CA na embalagem.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

11 400 PARES LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. M COM "CA" Composicao 100% latex, nao esteril, forrada, anti derrapante e resistente. Embalagem plastica resistente, devidamente lacrada e rotulado conforme le gislacao vigente, contendo 1 (um) par de luvas tamanho M, deve constar obrigatoriamente o n do CA na embalagem.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

12 200 PARES LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. P COM "CA" Composicao 100% latex, nao esteril, forrada, antiderrapante e resistente. Embalagem plastica resistente, devidamente lacrada e rotulado conforme legislação vigente, contendo 1 (um) par de luvas tamanho P, deve constar obrigatoriamente o n do CA na embalagem.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

13 300 PECA PALHA DE ACO N 01 PACOTE C/ 06GR.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

14 3000 PECA PANO DE CHAO (SACO ALVEJADO) 48X68 CM FECHADO

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

15 3000 PECA PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BRANCO, tamanho 45x70 cm (de copa)

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

16 200 FARDO PAPEL TOALHA AMERICANO, 3 DOBRAS, BRANCO papel nao reciclado, med. aprox 23 x 27 cm, fardo 1000 fl.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

17 100 UNIDADE PULVERIZADOR EM PLASTICO TRANSPARENTE 500ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

18 20 UNIDADE RODO PLASTICO DUPLO C/ GARRAS - 60 CM COM BORRACHA DUPLA, BASE COM GARRAS,CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM NO MINIMO 1,18M DE COMPRIMENTO, ROSQUEAVEL PRIMENTO.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

19 10 UNIDADE RODO PLASTICO DUPLO COM GARRAS - 40 CM DE LARGURA,CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL RESISTENTE COM NO MINIMO 1,20M COMPRIMENTO.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

20 5000 PECA SABAO EM BARRA DE 200G. PCT. COM 5 UNID. glicerinado.Composicao:Sabao de acidos graxos de sebo,sabao de acidos graxos de coco/babacu e soja, glicerina, saponificante,cloreto de sodio, corante amarelo e agua.produto com registro na ANVISA/MS embalagem com pacote contendo 05 (cinco)barras de 200gr. Embalagem plastica devidamente lacrada e rotulada conforme legislacao vigente. Embalagem secundaria: Caixa de papelao reforcado devidamente lacrada e rotulada conforme legislacao vigente contendo 10 (dez) pacotes de 5 (cinco)unidades.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

21 1000 PACOTES SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA 1 KG. Tipo 1, composicao: tensoativo anionico, alcalini zante, sequestrante, coadjuvantes, carga, branque ador optico, corante, enzimas, agentes anti-rede-positantes, fragrancia e agua. componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sodio, contem tensoativo biodegradavel. Embalagem primaria: saco plastico tipo polietileno reforcado, devidamen te lacrado termicamente e rotulado conforme legislacao vigente, contendo 01 (um) kg. Embalagem Secundaria: Caixa de papelao reforcado devidamente lacrada e rotulada, contendo de 12 a 20 kg.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

22 50 UNIDADE SABONETE COM GLICERINA E OLEOS NATURAIS. PERFUMADO,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM APROX 90G

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

23 30 PACOTES SACO OXI-BIODEGRADAVEL P/LIXO - PRETO - 100L PCT 1 Saco plastico para acondicionamento de lixo na cor preto, com capacidade para 100L confeccionado em material oxi-biodegradavel, pacote com 100unidades com 12micras de espessura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Dimensoes aproximadas:1,05m x 0,75 cm, capacidade nominal 20kg para lixos comuns, de acordo com as normas ABNT NBR 9191:2008. Composicao: Plasticos com ciclo de vida util controlado, aprovados de acordo com o padrao ASTM 6954- 04 que preve que o plastico deve degradar, biodegradar e nao restar residuos ecotoxicos. As embalagens devem constar a logomarca da fabrica licenciada, (possui na formulacao o aditivo D2W).

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

24 300 FRASCOS SAPONACEO EM PO COM CLORO ATIVO FR. 300 GR. Saponaceo com detergente e cloro ativo. Composicao: tensoativo anionico, agente abrasivo, agente branqueador, alcalinizantes e fragancia, componente ativo: acido tricloroisocianurico. Embalagem primaria: frasco plastico resistente com tampa tipo abre e fecha, devidamente rotulada conforme legislacao vigente.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

25 50 PECA VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA) COM CABO 1,10 M palha reforçada, com 3 amarras com altura total de 1,70 m.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

26 15 PECA Vassoura para vaso sanitário tipo bola, com cabo e cerdas em plástico resistente com suporte tipo copo em plástico.

Valor unitário: R\$ _____; Marca: _____; Total deste item: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, _____ DE _____ DE 2013.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____
_____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 09/2013**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ N°
_____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 09/2013**, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2013

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____ IE: _____

RUA/AV: _____ N° _____

BAIRRO _____

CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

TELEFONE () _____ FAX () _____

CELULAR () _____ CONTATO _____

E-MAIL _____

Pirassununga, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Solicitação nº 18/2013
Processo de Administrativo nº 294/2013
Pregão Presencial nº __/2013

C O N T R A T O

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº __/2013 - Processo Administrativo nº 702/2013, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, de acordo com o Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº __/13, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

3.2. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

3.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA 4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA 5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

5.2. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.2.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.5. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Setor de Merenda Escolar, localizado na Ladeira Padre Felipe, 2380.

5.6. Um representante do Setor de Merenda Escolar fará o pedido por escrito, via fax, com 48 horas de antecedência da utilização do produto e a contratada terá 48 horas contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA 6 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

_____.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 8 – SANÇÕES

8.1. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior.

8.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

8.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não observar(em) o prazo fixado para a entrega dos materiais ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

8.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

8.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

8.8. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

8.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

8.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

8.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

8.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA 9 – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 10 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

11.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

11.3. Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

11.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

11.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

11.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

11.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, material(is) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº ___/13 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A condição de vencedora, bem como o direito de assinar o contrato dependerá da aprovação das amostras apresentadas, obedecido o disposto no item XXII deste edital.

14.2. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que os materiais encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o fornecimento será interrompido, e poderá culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os materiais quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.5. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de _____ de 2013.

Contratante
Testemunhas: _____

Contratada

ANEXO ÚNICO

OBJETO: a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item	Quantidade	Descrição
------	------------	-----------

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____; Total deste item: _____

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____